



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

LEI MUNICIPAL Nº 3.562, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.

“CONCEDE TÍTULOS DE CIDADÃOS HONORÁRIOS E EMÉRITOS DO MUNICÍPIO DE RONDINHA/RS AOS REVERENDÍSSIMOS PADRE MARIO GAZZOLLI, CS, PADRE VALMIR BALDO, CS, DOM RODOLFO LUIS WEBER, PADRE MOACIR CALZA, CS E PADRE ITAMAR LAVARDA.”

EZEQUIEL PASQUETTI, Prefeito Municipal de Rondinha, Estado do Rio Grande do Sul

FAÇO SABER, em cumprimento ao dispositivo no artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono e promulgo a seguinte

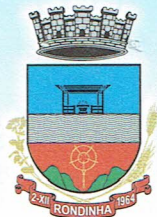
LEI

Art. 1º - Ficam concedidos os Títulos de Cidadãos Honorários do Município de Rondinha/RS aos Reverendíssimos Padre Mario Gazzolli, CS, Padre Valmir Baldo, CS, e Dom Rodolfo Luis Weber.

Art. 2º - Ficam concedidos os Títulos de Cidadãos Eméritos do Município de Rondinha/RS aos Reverendíssimos Padre Moacir Calza, CS, e Padre Itamar Lavarda.

Art. 3º - As outorgas dos títulos serão formalizadas em Sessão Solene da Câmara Municipal de Vereadores a ser realizada no dia 16 de outubro de 2026 as 19:00h.

Art. 4º - A Câmara Municipal providenciara a confecção do diploma ou título correspondente, que será entregue ao homenageado durante a Sessão Solene.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE RONDINHA

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Câmara Municipal, observada a legislação vigente.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RONDINHA/RS, DE 01 DE OUTUBRO DE 2026.


EZEQUIEL PASQUETTI
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
Data Supra


MARINALVA TREMEA
Secretária Municipal de Administração